

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 73.178.600/0001-18

NIRE - 35.300.137.728 | Código CVM nº 14460

AVISO AOS ACIONISTAS

CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

(“Companhia”), em complemento ao Aviso aos Acionistas divulgado em 27 de abril de 2023 (“Aviso 27.04.2023”), com referência aos dividendos cuja distribuição foi declarada na Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 27 de abril de 2023 (“AGO 2023”), no montante total de R\$ 192.108.928,21 (cento e noventa e dois milhões, cento e oito mil, novecentos e vinte e oito reais, e vinte e um centavos), equivalente a R\$ 0,5112946042 (“Dividendos”), comunica aos acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada nesta data, a Diretoria da Companhia deliberou que o pagamento dos Dividendos será realizado, em moeda corrente nacional, em uma única parcela, no dia 21 de agosto de 2023.

Nesse sentido, em continuidade ao Aviso 27.04.2023, e em linha com o aprovado na AGO 2023 e na reunião da Diretoria ocorrida nesta data, o pagamento dos Dividendos deverá observar os seguintes termos, condições e procedimentos:

1. Terão direito aos dividendos declarados as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 2 de maio de 2023, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.
2. As ações da Companhia são negociadas “ex-dividendos” desde 3 de maio de 2023, inclusive.
3. O pagamento dos dividendos no Brasil será realizado em moeda corrente nacional, em uma única parcela, no dia 21 de agosto de 2023, conforme deliberação da Diretoria da Companhia em reunião realizada nesta data.
4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento (21 de agosto de 2023).

5. Na data do pagamento do dividendo (21 de agosto de 2023), a Companhia creditará o dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 2 de maio de 2023 (respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido ao BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM – instituição atualmente responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, conforme o Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 19 de abril de 2023.
6. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.
7. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.
8. O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

São Paulo, 11 de agosto de 2023.

Miguel Maia Mickelberg

Diretor de Relações com Investidores